LEI MUNICIPAL Nº 2940/2022

"AUTORIZA A TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA, POR MEIO DE CONTRIBUIÇÃO; AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL, TIPO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo de Abaeté-MG, por seus representantes legais aprovou e eu, Ivanir Deladier da Costa, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art.1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado realizar transferência de recursos financeiros, no montante de **R$ 200.00,00 (duzentos mil reais)**, ao ABAETE ATLÉTICO CLUBE, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 20.926.663/0001-49.

§1º- Os recursos financeiros transferidos mediante a presente lei serão utilizados pela entidade para cobrir despesas com melhoria e ampliação da estrutura física do clube conforme projeto arquitetônico e estrutural, parte integrante desta lei, independentemente de transcrição.

§2º- Fica vedada, em qualquer caso, a aplicação dos recursos no pagamento de despesas com pessoal e encargos sociais e encargos referentes da dívida.

§3º- Os recursos financeiros transferidos serão movimentados em conta corrente específica em nome da OSC beneficiária.

Art.2º- Para a execução do previsto nesta lei, o Município deverá firmar termo de parceria com a Organização da Sociedade Civil - OSC, entidade sem fins lucrativos, observando o disposto no Marco

Regulatório das Organizações da Sociedade Civil – MROSC – Lei Federal nº 13.019/2014.

Art.3º- A OSC deverá prestar contas dos recursos transferidos após o termo final do instrumento de parceria, sob pena de glosa do valor e ressarcimento ao erário.

Art.4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o Crédito Adicional, Tipo Suplementar, no valor de **R$ 200.00,00 (duzentos mil reais)**, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei n.º 4.320/64, ficando suplementada a dotação orçamentária e a fonte de destinação de recursos abaixo relacionada no orçamento vigente do exercício de 2022:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.08.01 – Secretaria de Esporte, Lazer e Turismo **27.812.0010.2069 – Programa de Apoio ao Desporto Amador** 3.3.50.41.00 – Contribuições (Ficha 00398)	1.00	200.000,00
TOTAL	**1.00**	**200.000,00**

Art.5º- Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º desta Lei serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação Projetado na fonte 1.00 – Recursos Não Vinculados de Impostos, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art.6º- Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, § 1.º, incisos I e II da Lei Complementar n.º 101/00.

Art.7°- O crédito aberto em conformidade com o art. 4°, poderá ser suplementado no limite dos Valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo e de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2022.

Art.8°- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 11 de novembro de 2022.

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal